



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convenios**  
**Coordenadoria de Contratos Terceirizados**

Campus Prof. João David Ferreira Lima - Trindade - CEP 88040-900 - Florianópolis / Santa Catarina / Brasil

DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 1613/2012

**TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 362/2012 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, JUNTO ÀS EDIFICAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos de Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa QUANTUM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA., inscrita no CNPJ nº82.094.640/0001-72, estabelecida à Rua Dom Pedro II, nº 63, Bairro Capoeiras, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Gilberto Vieira Filho, CPF nº531.195.419-15, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 362/2012, de acordo com o Processo de Licitação nº23080.001416/2012-40, às disposições estabelecidas no Pregão n.49/2012, com sujeição às normas emanadas da Lei nº8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência do disposto na cláusula quinta do contrato e dada a solicitação da empresa contratada, será concedida repactuação do valor contratado, haja vista o reajuste na remuneração dos empregados postos a disposição para os serviços, tendo por base a Convenção Coletiva de Trabalho SITICON-2012, observando o que segue na composição do valor:

- I. Pela anualidade da Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de 1º de agosto de 2012, fica majorado o valor mensal do contrato, que passará de **R\$80.370,75** (oitenta mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco

- centavos) para **R\$89.109,78** (oitenta e nove mil, cento e nove reais e setenta e oito centavos).
- II. A diferença de valor a ser repassado à empresa referente ao período de 1º de agosto a 30 de setembro de 2012 é de **R\$17.478,06** (dezessete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos).
- III. A majoração total do contrato é de **R\$96.129,33** (noventa e seis mil, cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos).
- IV. O valor anual do contrato corresponde a **R\$1.069.317,36** (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho **12.364.2032.20RK.0042**; Natureza de **Despesa 3.3.90.39** e Fonte **0112000000**.

## CLÁUSULA TERCEIRA


Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial.

E, por estarem assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 04 de outubro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Antonio Carlos de Montezuma Brito  
CPF 051.518.132-34

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Gilberto Vieira Filho  
CPF 531.195.419-15

Testemunha 1   
Nome Valéria Livramento Fonseca  
CPF 455.276.529-91

Testemunha 2 \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_